



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO
PRODIN - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO IFMT

PROCESSO Nº

INTERESSADO: Yeshua Multi Obras LTDA ME

ASSUNTO: Inconsistências nas planilhas apresentadas pela empresa Yeshua Multi Obras LTDA ME

DESPACHO Nº 08/2017 – ENG/PRODIN/IFMT

À Pró-Reitoria de Administração – PROAD/IFMT

Resposta: Ao Pregão

Em atendimento a PROAD/IFMT para manifestar sobre a denotação de algumas incoerências nas planilhas apresentadas e até mesmo por aquelas que não foram apresentadas pela Consulente, convocada a manifestar-se, identificou a existência de equívoco na elaboração da planilha, mas pretende a prevalência dos valores nela lançados.

A empresa informou na sua justificativa:

1-“A Planilha Simplificada de custos não faz parte de orçamento a serem entregues a administração no caso de contratações futuras, serve apenas para ilustrar a exequibilidade do nosso preço para esta comissão”, entende que as planilhas demonstrativas de formação de preços e custos não contribui em nenhum aspecto no esclarecimento dos custos da proposta em anexo, denota com o objetivo de confundir o processo.

A apresentação de imposto fora da planilha demonstrativa do BDI subentende-se a duplicidade de tributos, os tributos devem estar demonstrados exclusivamente na planilha do BDI anexada a proposta, não cabe a licitante apresentar tributos (ISSQN) nos custos das planilhas simplificadas e cobrar novamente no BDI. As Planilha simplificadas para aceitação no Pregão SINAPI deve ter composições com itens e coeficientes iguais a SINAPI, com preços de Insumo Composições e Códigos SINAPI.

Os serviços e fases estes serão definido no futuro após a contratação e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO
PRODIN - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO IFMT

necessidade apontadas, definidas pela Engenharia.

As *planilhas ilustrativas* (dita pela empresa), apresenta um item **Quant.** subentende-se que refere aos coeficientes SINAPI, na planilha ilustrativa estão majorados, logo se tem coeficientes majorados o preço final ficara majorados, por não respeitar os coeficientes oficial da Tabela SINAPI.

As novas planilhas apresentadas continuam com coeficientes majorados, não tem relação com os coeficientes SINAPI objeto deste processo.

O processo é acirrado os esclarecimentos devem ser baseados em fundamentos com dados precisos não ilustrativos, coeficientes oficiais, não podemos trabalhar com estimativa de coeficientes que poderão ser cobrados da Instituição no futuro.

Não está sendo jugado o lucro da empresa nem o custo dos INSUMOS na sua aquisição, joga o objeto PREÇO TABELA SINAPI com desconto. Obvio que o preço tem que ser TABELA SINAPI, quando houver variação do preço do INSUMO Regional cabe a empresa outros meios para equivalência, como variação do BDI para cada serviço, compensando os preços praticados no mercado de origem dos serviços, não podemos aceitar cotação fogem do objeto do Pregão.

Esse é o nosso entendimento


Dercídio Fava Marchezini
Comissão Permanente de
Fiscalização e Supervisão de Obras/IFMT
Portaria nº 326 de 24/02/2014

Cuiabá 02 de fevereiro 2017.

